

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº			68/2023	
Modalidade Pregão Presencial			41/2023	
Tipo			MAIOR OFERTA/LANCE	
1ª Sessão Pública			Apresentação para credenciamento dos licitantes: Dia 27/07/2023 com início às 08h e fim as 8h20, onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará à partir das 08h.	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.			Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 27/07/2023 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20	
certame Uso Onero fornecimen setembro d		Uso Onero fornecimen setembro do municíp	o de empresa, para exploração e gestão, a título precário, permissão de sa de espaço público para exploração comercial de barracas para to de alimentação e outros durante o período de 06,07,08,09 e 10 de e 2023 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro io, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste	
Edital	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h as 12h. e de 13h ás 16h, de segunda a sexta-feira e no situ www.olimpionoronha.mg.gov.br para downloads. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.			
Contatos e informações:		nações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br	

1 - PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, nº 450 – Centro – Olímpio Noronha, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 004/2023 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR OFERTA/LANCE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 27/07/2023 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa, para exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- **3.1** O prazo para assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **5.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **5.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.
- **5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpinoronha.mg.gov.br Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, 450 – Centro – Olímpio Noronha/MG

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1** Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **7.1.1** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n^{o} 1, sua proposta comercial, e no envelope n^{o} 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 68/2023

Pregão nº 41/2023

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº 68/2023

Pregão nº 41/2023

CNPJ:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **7.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **7.4.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **7.4.3** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **8.2.1 -** <u>Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.</u>
- **8.3** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **8.8** As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 - PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. Planilha de preço ofertado.
 - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca e características quando houver.
 - g. A prestação de serviço será no período de 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **9.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **9.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA **27/07/2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março 450 Centro Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as **08h e 08h20**.
- 10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até ás 08h 20** horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 10.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MAIOR LANCE.
- <u>10.2.1</u> Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais menores que o estimado pela <u>Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.</u>
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de maior preço;
 - b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior preço;
 - c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **10.5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à aumento do preço.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **10.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 10.17 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.
- **10.18 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendolhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.2.2 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.2.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.2.6 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **11.3.2** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- **11.3.3** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1- ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

11.6 - DECLARAÇÕES

- **11.6.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.6.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do $\S2^{\circ}$ do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**
- **11.6.3- Declaração** de possuir condições econômico-financeiras para instalar e exercer a atividade prevista no objeto deste Pregão;
- **11.6.4- Declaração** de que tem conhecimento e aceita todas as condições do presente edital;
- **11.6.5-- Declaração** de que cumpre os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido conforme estabelecido no Capítulo V, Seção Única da LC 123. (quando for o caso)
- **11.6.6**. **Declaração** expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.7 - DOS DOCUMENTOS

- **11.7.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.7.2** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.7.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **12.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **12.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro com encaminhamento através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- **13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

- **14.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.
- **14.6 -** O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO

- **15.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **15.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

- **16.1** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 - DA ENTREGA/ SERVIÇOS

- **18.1** Os serviços serão executados no período de 06 a 10 de setembro de 2023.
- **18.2** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços licitados.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

18.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a refazer os serviços licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, imediatamente, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

- **19.1-** Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor PERMISSIONÁRIO, através de pagamento de GUIA emitida pelo Setor de Tributos deste Munícipio, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.
- 19.2- A data limite para pagamento será dia 15 de agosto de 2023, o prazo não será prorrogado.
- **19.3-** O não pagamento da guia implicara na perda do espaço arrematado

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
- **20.1.1** Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

21.1 – A receita decorrente da presente aquisição será:

Dotações:

1.3.1.1.01.11 Ficha: 71 Fonte: 1501 Dados Bancários para pagamento: Banco: 001- Banco do Brasil S/A Agência: 3804 - R. GUIAS -34242-4

Conta Corrente: 34242-4 - R.GUIAS - 34242-4

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.</u>

23 - DISPOSICÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **23.7** É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Lambarí- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência/ Croqui do espaço

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

 Edilaan da Caura Farmandaa
Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro
· ·
 W/
Mário Douglas Oliveira Dias

Prefeito

THE PARTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL № 41/2023

PROCESSO Nº 68/2023

OBJETO: Contratação de empresa, para exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, Como a Tradicional Festa de Setembro do município integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização de espaço público. Com sessão de uso o município aumentara seu índice de arrecadação (receita).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O PERIODO DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO SERÁ NOS DIAS 06,07,08,09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: -

Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor PERMISSIONÁRIO, através de pagamento de GUIA emitida pelo Setor de Tributos deste Munícipio, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

A data limite para pagamento será dia 15 de agosto de 2023, o prazo não será prorrogado.

O não pagamento da guia implicara na perda do espaço arrematado

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita decorrente da presente aquisição será:

Dotações:

1.3.1.1.01.11 Ficha: 71 Fonte: 1501 Dados Bancários para pagamento: Banco: 001- Banco do Brasil S/A

Agência: 3804 - R. GUIAS -34242-4

Conta Corrente: 34242-4 - R. GUIAS - 34242-4



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor do Item	Valor Total
1	Exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município.	1	SERV	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Total Ger	Total Geral: R\$ 50.000,00				

Obrigações do(a) Contratado(a):

Todos as barracas deverão estar de acordo e obedecer às normas da Vigilância Sanitária.

<u>DA QUANTIDADE DE BARRACAS EFETIVAMENTE INSTALADAS, PELO MENOS 40% DEVERÃO COMERCIALIZAR GENÊROS ALIMENTÍCIOS.</u>

Os "arrematantes" se comprometem a preservar e manter limpas e higienizadas as barracas, assim como servir alimentos de boa qualidade, observando as normas da vigilância sanitária e demais normas aplicadas no fornecimento de alimentos.

As barracas serão distribuídas conforme anexo I.

À empresa adjudicatária e aos barraqueiros é permitido trabalhar com qualquer marca do mercado, contudo não se deve deixar de fornecer também produtos das marcas Skol, Brahma, Itaipava, Coca-Cola e Antártica.

Os produtos a serem comercializados na praça de alimentação, é facultada aos barraqueiros a estipulação de preços, desde que em conformidade com os valores praticados no mercado.

O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "PROIBIDO VENDER BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE",

Fica proibido a venda de bebidas em Garrafa de Vidro.

responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados

Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

Pregoeiro Municipal

Olímpio Noronha, 14 de julho de 2023.				
	Edilson de Souza Fernandes			



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

quimicos área não c	ontemplada å		3,0m praça		3,0 metros	banheiros
	so licitatório	rea alimenticia 👸 area simenticia área	ailmenticia	área alime	entícia	
		rua 01 de març	0			
	área	a proibida de instalação de	e barracas			
	arq	uibancada			pepidas	20,0m
	ESPAÇO RESERVADO PREFEITURA	bebidas 30,0 metros				
inheiros químicos	10X10		aı	rena		academia parquinho
		rua 08 de maio				
De metros bebidas				13,0m	área não con no processo	lemplada licitatório
9	palco			-	56	5,0m



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG PREGÃO NÚMERO № -----/2023.

PROCESSO N.° -----/2023.

OBJETO: Contratação de empresa, para exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital

	Razão Social do Licitante:				
	CNPJ/CPF:				
	Endereço:				
	E-mail:				
	Telefone / Fax:				
	Representante: Nome:				
	Identificação:				
	Qualificação:				
	Assinatura:				
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor do Item	Valor Total
1	Exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município.	1	SERV	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Total (Geral:				R\$ 50.000,00
	DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.				
	Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.				
	Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.				
	Prazo de Entrega: <u>Conforme Edital</u>				
	Condições de Pagamento: <u>Conforme Edital</u>				
	,dede 2023				
	Nome e assinatu	ra do re		entante legal	

(Carimbo da empresa)



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:	
Ref.: PREGÃO (PRE PROCESSO N.º	SENCIAL) N°/2023 /2023
da Lei Federal nº.	amos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos sitos de habilitação exigidos no Edital.
	, dede 2023
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº...../2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº...../2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa	,com inscriç	ão no CNPJ n.º		sediada na 🔃	
vem declarar sob as pe					
a presente data, não	existem fatos s	upervenientes	e impeditivos	para sua part	ticipação no
processo licitatório n.º	² /2023, da P	refeitura Muni	cipal de Olímpi	o Noronha/M	G e que não
pesa contra si declara	ção de inidonei	dade expedida	por Órgão da	Administração	Pública de
qualquer esfera de C	Governo, estand	o ciente da o	brigatoriedade	de declarar	ocorrências
posteriores.					
Local,d	e	2023.			
Nome da Empresa:					
1					
Representante Legal:		·			
Cargo:					
	Iden	tificação do De	clarante		
	14011				



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

PREGÃO nº/2023
PROCESSO nº/2023

MODELO DECLARAÇÃO

vem declarar sob as penas	da Lei, que não emprega os ou em qualquer traball	n.º, sediada na a em trabalho noturno, perigoso ho menores de 16 (dezesseis) a s.	ou insalubre,
(local) , de	2023.		
Nome da Empresa:			
Representante Legal:			
Cargo:			
	Identificação	o do Declarante	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

_, declara, sob as pe	enas da Lei, que cu		equisitos para configuração como a Lei Complementar 123/2006.
	_ de de	e 2023.	
Nome da Empresa:			_
Representante Legal	:		
Cargo:			
	Iden	tificação do Declarante	



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
PROCESSO NÚMERO №/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº/2023
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA- MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada CONTRATADA .
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços $n.^\circ$ do dia/2023, julgado em/2023 e homologado em/2023, regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 . O Contratação de empresa, para exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital, e da Proposta da Contratada.
3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:
3.1 . O presente contrato terá validade até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura.
4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ (
(relacionar planilha com serviços e seus valores unitários e totais gerais).
4.2-Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do

valor PERMISSIONÁRIO, através de pagamento de GUIA emitida pelo Setor de Tributos deste

Munícipio, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **4.3**-A data limite para pagamento será dia 15 de agosto de 2023, o prazo não será prorrogado.
- **4.4-** O não pagamento da guia implicara na perda do espaço arrematado

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

5.1. Conforme estipulado no Termo de Referência anexo I DO EDITAL.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1**-Todos as barracas deverão estar de acordo e obedecer às normas da Vigilância Sanitária.
- **7.1.2** Os "arrematantes" se comprometem a preservar e manter limpas e higienizadas as barracas, assim como servir alimentos de boa qualidade, observando as normas da vigilância sanitária e demais normas aplicadas no fornecimento de alimentos.
- **7.1.3**-As barracas serão distribuídas conforme anexo I.
- **7.1.4**-À empresa adjudicatária e aos barraqueiros é permitido trabalhar com qualquer marca do mercado, contudo não se deve deixar de fornecer também produtos das marcas Skol, Brahma, Itaipava, Coca-Cola e Antártica.
- **7.1.5** Os produtos a serem comercializados na praça de alimentação, é facultada aos barraqueiros a estipulação de preços, desde que em conformidade com os valores praticados no mercado.
- **7.1.6-** O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "PROIBIDO VENDER BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE",
- **7.1.7** Fica proibido a venda de bebidas em Garrafa de Vidro.
- **7.1.8** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.9** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.10- responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados
- **7.1.11** Os serviços que não se enquadrarem nas especificações não serão aceitos, ficando esta obrigada a substituí-los imediatamente por serviços adequados, em conformidade com as especificações;

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.2** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- **7.2.3** promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.4-** fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.5-** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A receita decorrente da presente aquisição será:

Dotações:

1.3.1.1.01.11 Ficha: 71 Fonte: 1501

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 001- Banco do Brasil S/A

Agência: 3804 - R. GUIAS -34242-4

Conta Corrente: 34242-4 - R. GUIAS - 34242-4

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sancões:
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2.** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA/ PERIODO

11.1 - O PERIODO DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO SERÁ NOS DIAS 06,07,08,09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- 13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- 13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, de	de 2023.
	Contratante
	Contratado
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	